

Município de Águas da Prata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 08/2022

Pregão Presencial n.º 06/2022

Ata de Registro de Preços n.º 59/2022

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio da sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM O FORNECIMENTO DE MATEIRAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa **EMBACOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **47.156.456/0001-09**, com sede/ endereço no **RUA DOS CAETES – Nº 55 – BAIRRO IGUAÇU – IPATINGA – MG – CEP: 35162-038** – Telefone: **(31) 99873-8128 / (31) 3822-3111 / (31) 99129-9400 / (17) 99135-5506** – e-mail ventasembacom@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, nascido em **06/04/1979**, representante comercial, portador do RG N.º **30.121.750-6 – SSP/RS** e cadastrado no CPF sob o N.º **286.407.748-54**, residente e domiciliado na **AVENIDA ÁLVARES CABRAL – Nº 712 – BAIRRO CENTRO – NA CIDADE DE IPUÃ – SP – CEP: 14610-000**, e-mail: ventasembacom@gmail.com, Telefone: **(31) 99873-8128 / (31) 3822-3111 / (31) 99129-9400 / (17) 99135-5506**.



Município de Águas da Prata

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, conforme a Planilha Demonstrativa de Preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
109	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE PARA SAUDE - (FRENTE 02 VIAS AUTOCOPIATIVO - 1 BRANCA E 2 AMARELA) - MOD 68/S	BL	187	R\$ 6,30	R\$ 1.178,10
140	BANNER 1,20M X 90CM - (IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL MÍNIMO 640 X 640 DPI, EM LONA VINÍLICA 320, ACABAMENTO COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, BASTÕES SUPERIORES E INFERIORES E PONTEIRAS PLÁSTICAS. LAYOUT FORNECIMENTO POSTERIOR)	UN	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
149	BLOCO DE ANOTACOES - 15 X 21 CM - PAPEL OFFSER 90G - (CONTENDO 50 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G, 4X0 CORES. LAYOUT FORNECIMENTO POSTERIOR)	BL	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
246	PEDIDO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM - (GERAL) - MOD 20	BL	63	R\$ 4,00	R\$ 252,00
292	BANNER 1,20M X 90CM - (IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL MÍNIMO 640 X 640 DPI, EM LONA VINÍLICA 320, ACABAMENTO COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, BASTÕES SUPERIORES E INFERIORES E PONTEIRAS PLÁSTICAS. LAYOUT FORNECIMENTO POSTERIOR)	UN	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
301	BLOCO DE ANOTACOES - 15 X 21 CM - PAPEL OFFSER 90G - (CONTENDO 50 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G, 4X0 CORES. LAYOUT FORNECIMENTO POSTERIOR)	BL	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 3.080,10

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.6 – O valor total desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$ 3.080,10 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e publicação do extrato desta no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.



Município de Águas da Prata

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

AP



Município de Águas da Prata

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

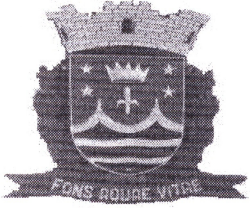
Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para a elaboração do concurso público não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:



Município de Águas da Prata

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis**, de **forma expressa**.

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

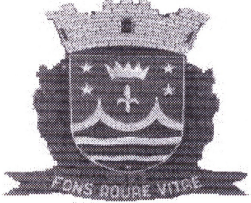
V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.



Município de Águas da Prata

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

6

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.



PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

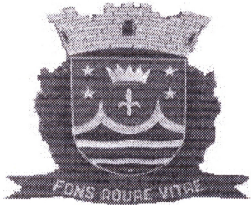
6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de



Município de Águas da Prata

validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

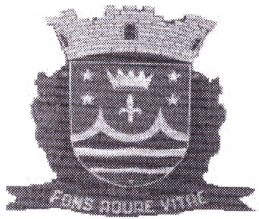
6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.



Município de Águas da Prata

8

Águas da Prata, 15 de setembro de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

MAURO NUNES
PEREIRA:20295588691

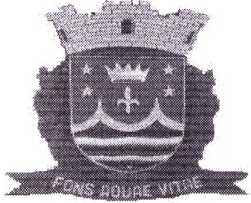
Assinado de forma digital por MAURO
NUNES PEREIRA:20295588691
Dados: 2022.09.16 14:14:05 -03'00'

EMBACOM LTDA
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes
RG: 46.316.660-7



Município de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Estância Hidromineral de Águas da Prata
CONTRATADA: EMBACOM LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2022.

9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM O FORNECIMENTO DE MATEIRAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

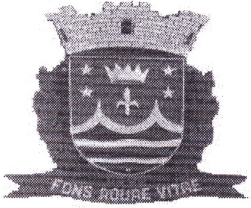
Águas da Prata, 15 de setembro de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
Contratante

MAURO NUNES
PEREIRA:20295588691

Assinado de forma digital por MAURO
NUNES PEREIRA:20295588691
Dados: 2022.09.16 14:14:05 -03'00'

EMBACOM LTDA
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Contratada



Município de Águas da Prata

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL

CPF: 286.407.748-54

RG: 30.121.750-6 – SSP/RS

Data de nascimento: 06/04/1979.

Endereço institucional: AVENIDA ÁLVARES CABRAL – Nº 712 – BAIRRO CENTRO – NA CIDADE DE IPUÃ – SP – CEP: 14610-000

E-mail institucional: vendasembacom@gmail.com

E-mail pessoal: vendasembacom@gmail.com

Telefones: (31) 99873-8128 / (31) 3822-3111 / (31) 99129-9400 / (17) 99135-5506

Assinatura: _____

MAURO NUNES

PEREIRA:20295588691

Assinado de forma digital por MAURO NUNES PEREIRA:20295588691
Dados: 2022.09.16 14:14:44 -03'00'

Re: ASSINATURA DIGITAL



Robson Alves Ferreira <robson@perfcert.com.br>

23/11/2020 22:56

Para: GRÁFICA IGUAÇU (jpatinga/MG)

Boa noite sr. Mauro, tudo bem?

Muito obrigado por seu contato, ficarei feliz em esclarecer suas dúvidas.

O que acontece é a dificuldade das pessoas nessa transição do mundo físico para o digital.

Eles trazem aquela necessidade de rubrica em todas as páginas, que atesta que você concorda com todas as páginas.

No documento digital não há esta necessidade, a assinatura digital é vinculada ao documento inteiro.

Qualquer alteração que alguém supostamente (e dificilmente) consiga fazer em alguma página, invalidará imediatamente a assinatura digital.

O arquivo assinado digitalmente em PDF não é alterável.

Espero ter ajudado a confirmar o que me parece que já havia entendido.

Caso precise renovar seu certificado digital, terei o maior prazer em atendê-lo, visto que com a renovação por videoconferencia poderei atendê-lo de qualquer lugar, sem que tenha que sair do conforto da sua casa.

Qualquer outra dúvida que tenha, não hesite em perguntar!

Atenciosamente



ROBSON FERREIRA
Gerente Comercial

☎ (11) 94332 0608 @ robson@perfcert.com.br

🌐 perfcert.com.br 📷 perfcert_consultoria